



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 802/2.000 – DE, 10 DE OUTUBRO DE 2.000.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O PREFEITO e VICE-PREFEITO, perceberão subsídios mensais em parcela única, nos termos desta Lei.

§ 1º - O PREFEITO, perceberá mensalmente um subsídio no valor de R\$ 4.549,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

§ 2º - O VICE-PREFEITO, perceberá mensalmente um subsídio no valor de R\$ 1.438,02 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos).

§ 3º - No caso do Vice-Prefeito assumir cargo na Administração Municipal, poderá optar pelo valor fixado para o cargo, ou pelo subsídio estabelecido no parágrafo anterior, desde que receba um único subsídio mensal fixo.

Artigo 2º - Os valores estabelecidos no artigo anterior, poderão ser reajustados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices em que forem reajustadas as remunerações dos Servidores do Município de Jaciara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias existentes no orçamento a que se refere.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 10 DE OUTUBRO DE 2.000.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DESPACHO: Sanciono esta Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente,
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração